

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 033/99

033/99

Em 26 / 10 / 99

Simone

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 033/99

Em 26 de Outubro de 1999

Simone

SÚMULA: Altera o artigo 1º, inciso II, letra b da Lei Municipal 104/99.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º: Fica alterada a redação relativa ao nível e acesso de vencimentos do cargo constante do grupo abaixo, passando a constar:

a) Grupo Ocupacional - SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Denominação/classe	nível	acesso	carga horária
Dentista AI	M	Dentista II	20h
Dentista AII	N	Dentista III	20h
Dentista AIII	O	sem acesso	20h

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 20 DE OUTUBRO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1ª votação
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 02 / 12 / 99

2ª votação
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03 / 12 / 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 83/99

033/99

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Câmara Municipal

Em 26, 10, 99

Imou

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 033/99

Em 26 de Outubro de 1999

SÚMULA: Altera o artigo 1º, inciso II, letra b da Lei Municipal 104/99.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º: Fica alterada a redação relativa ao nível e acesso de vencimentos do cargo constante do grupo abaixo, passando a constar:

a) Grupo Ocupacional - SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Denominação/classe	nível	acesso	carga horária
Dentista AI	M	Dentista II	20h
Dentista AII	N	Dentista III	20h
Dentista AIII	O	sem acesso	20h

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 20 DE OUTUBRO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 033/99.

Senhor presidente,

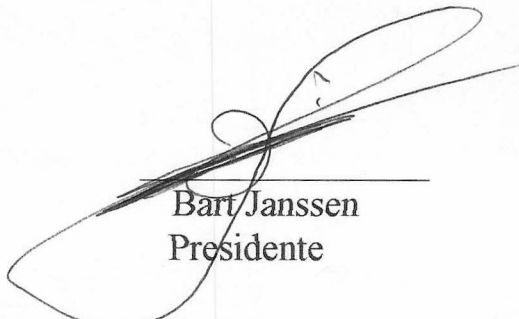
O Projeto de Lei em pauta trata da alteração relativa aos níveis e acesso de vencimentos do Grupo Ocupacional Saúde e Promoção Social – Dentista AI, AII e AIII.

O Projeto induz ao exame de sua constitucionalidade, mesmo quando simplesmente altera as classes, por quanto os resultados redundam em aumento da despesa com pessoal e atingem remuneração diferenciada.

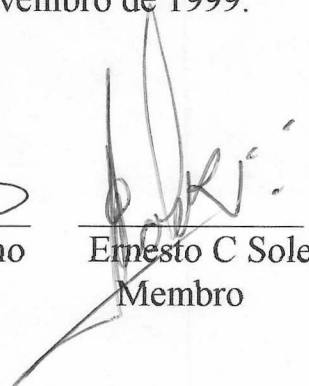
A Constituição Federal disciplina a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, se houver prévia dotação orçamentária e suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes. Também a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nessa forma de consulta legal e aos textos constitucionais solicitamos à Presidência seja oficiado ao Prefeito Municipal no sentido de informar e esclarecer a esta Casa e Comissões Permanentes pelos aspectos abordados.

Sala das Comissões em 16 de novembro de 1999.


Bart Janssen
Presidente


Inácio P Filho
Membro


Ernesto C Solek
Membro

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº. 033.199.....
Em 16 de novembro de 1999




CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 033/99.

Senhor presidente,

A Comissão de Finanças e Orçamento, previamente deseja obter informações adicionais em relação ao objetivo do reenquadramento da classe de funcionários – Dentista AI, AII e AIII em carga horária de 20 h.

O Sr Prefeito Municipal noticiou de forma pública que existe redução na arrecadação do Município e na ordem de (20%) vinte por cento. Por outro lado a Constituição Federal limita a despesa com pessoal ativo e vincula todo e qualquer aumento de remuneração, criação ou reenquadramento de cargos à prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa e a autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

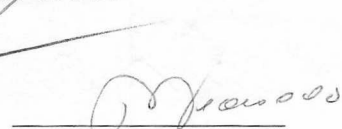
A Comissão não tem meios prontos de aferir estas exigências legais e por isto pede ao Sr Presidente da Casa oficie ao Prefeito Municipal solicitando os esclarecimentos necessários nestes campos.

Por outro lado a Comissão de Justiça e Redação, também em prévio parecer, manifesta-se no sentido de esclarecer com a Prefeitura sobre estes mesmos pontos e a eventualidade de recair o projeto em inconstitucionalidade pela forma de alterar a Lei, mas atingindo o mesmo resultado de aumentos e promoções diferenciados.

Sala das Comissões em 16 de Novembro de 1999.


Inácio R. Filho
Presidente

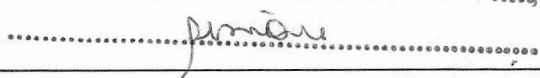

Bart Janssen
Membro


Jacinto A. Pedrollo
Membro

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 033/99

Em 16 de Novembro de 1999





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Ofício nº 071/99 - ASJUR

Carambeí, 26 de novembro de 1999.

CAMARAMUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 128.198.....

Em 29 de Novembro de 1999.

Senhor Presidente:

.....
Lima

Atendendo ao ofício nº 287/99 dessa Casa de Leis, o qual solicita informações com relação ao Projetos de Lei nºs 031/99 e 033/99, temos a considerar :

- 1) Inicialmente, esclarece-se que, segundo a Lei Municipal nº 104/99 os dentistas que laboram jornada de 40 h possuem nível inicial símbolo "Q", o qual corresponde a R\$ 2.200,00. Pela mesma legislação, os dentistas que laboram 20 h, possuem vencimento inicial símbolo "L" - R\$ 1.000,00. Assim, respeitada a proporcionalidade entre jornada e salários, verifica-se que os dentistas com jornada 20 h, percebem atualmente, salário inferior aos dentistas com jornada de 40 h. Para observar a isonomia de vencimentos para trabalhado de igual natureza, impõe-se a majoração dos proventos dos dentistas - 20 horas.
- 2) Quanto ao projeto nº 031/99 (guardião), informa-se que, em pesquisa extra oficial de mercado, verificou-se que o salário atualmente praticado no município (nível A - R\$ 170,00) não condiz com os valores praticados na região. Outrossim, o nível inicial de salários destina-se àquelas atividades em que não são exigidas qualificação ou habilidade especial, v.g., trabalhador braçal, auxiliar de serviços gerais, entre outros. O cargo de guardião é de suma importância dentro da administração, haja vista que, além de existir horários diferenciados, o cargo exige atenção, trato com o público e proteção ao patrimônio público, desta forma, merecendo por parte do Executivo a devida contraprestação.
- 3) A folha de pagamento da municipalidade, atinge atualmente, o percentual de 38,55% das receitas correntes incluindo o subsídio de agentes políticos. A legislação federal, permite gastos dessa natureza em até 60% das receitas correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Certos de termos prestado a contento as informações solicitadas por V. Sas., desde já, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Cordialmente,



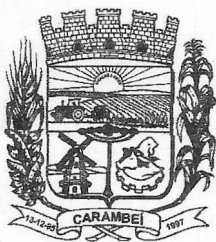
ALCIPEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

GASPAR JOÃO DE GEUS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 033/99.

Senhor presidente,

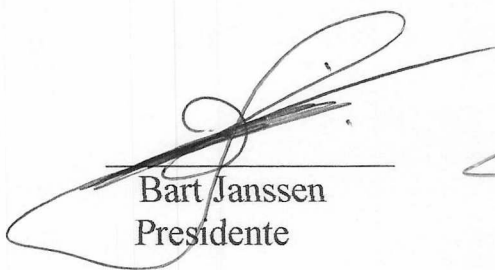
A Comissão examinando o Projeto de Lei 033/99, inicialmente optou por diligências ao sentido de obter do Executivo informações adicionais.

Prontamente atendeu o Prefeito Municipal com ofício 071/99 de 26 de Novembro de 1999 para informar que a situação dos dentistas é uma variante entre as jornadas de 20 horas e 40 horas.

A Comissão houve por bem em conjugar a modificação pretendida com a justificação e entendendo a adaptabilidade para melhor adequar a remuneração nas cargas horárias diferenciadas.

Desta forma vista a juridicidade e a constitucionalidade, somos favoráveis.

Sala das Comissões em 30 de novembro de 1999.



Bart Janssen
Presidente



Inácio P Filho
Membro



Ernesto C Solek
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 033/99.

Senhor presidente,

Nada há para ser oposto ao presente Projeto.

Sala das Comissões em 30 de novembro de 1999.

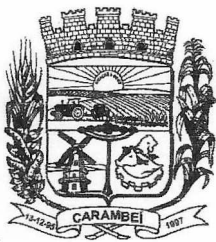


Inácio P Filho
Presidente



Bart Janssen
Membro

Jacinto A Pedrollo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 033/99.

Senhor presidente,

A Comissão examinando o Projeto de Lei 033/99, inicialmente optou por diligências ao sentido de obter do Executivo informações adicionais.

Prontamente atendeu o Prefeito Municipal com ofício 071/99 de 26 de Novembro de 1999 para informar que a situação dos dentistas é uma variante entre as jornadas de 20 horas e 40 horas.

A Comissão houve por bem em conjugar a modificação pretendida com a justificação e entendendo a adaptabilidade para melhor adequar a remuneração nas cargas horárias diferenciadas.

Desta forma vista a juridicidade e a constitucionalidade, somos favoráveis.

Sala das Comissões em 30 de novembro de 1999.



Bart Janssen
Presidente



Inácio P Filho
Membro



Ernesto C Solek
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 033/99.

Senhor presidente,

Nada há para ser oposto ao presente Projeto.

Sala das Comissões em 30 de novembro de 1999.

Inácio P Filho
Presidente

Bart Janssen
Membro

Jacinto A Pedrollo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambei - Paraná

Ofício n.º 116/99

Carambei, 25 de Novembro de 1999.

M.M. Nilton Luiz Batista

Presidente da Comissão interna de Saúde, Educação e Assistência Social.

Venho pelo presente, encaminhar a V. Sa. , quadro demonstrativo do número de funcionários técnicos, médicos e Auxiliares de Enfermagem, o qual consideramos insuficiente para a demanda cada vez maior e exigente. Sendo bastante exigido dos profissionais que a cada dia que passa estão mais esgotados, além da jornada normal de trabalho restam os turbulentos plantões.

A Saúde é essencial para o bem estar da população. Saúde tem que funcionar 24 hrs., quem será que vai pensar na Saúde dos Profissionais? Portanto, nosso pedido de ampliação do número de vagas se tornam uma questão muito mais humanitária do que funcional administrativa.

CAMARAMUNICIPAL
Secretaria

Atenciosamente

Protocolado sob N.º.....1999.116.....

Em 20.....de.....11 de Novembro.....de 1999...

.....

Maria Lídia Kravuttschke
Secretária M. de Saúde

Dr. Octávio Filho	médico	20 hrs. semanais	Nova Holanda (3º E 5º) Cirurgias Anna Fiorillo	concurso
Dr. Igor Tostes Azevedo	médico	20 hrs. semanais	Centro de Saúde	concurso
Dr. Carlos Chollet	médico	40 hrs. semanais	Getuva (3º) Catanduva (4º)	concurso
Dr. Claudio Sória	médico	40 hrs. semanais	Centro de Saúde (2 e 6º) Centro de Saúde (2º a 6º)	contratado aguarda vaga
Anamir J. Moreira	Auxiliar de Enfermagem	40 hrs. semanais	Centro de Saúde	concurso
Regiane Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	40 hrs. semanais	Centro de Saúde	concurso
Regina Bastos	Auxiliar de Enfermagem	40 hrs. semanais	Centro de Saúde	concurso
Rosana Souza	Auxiliar de Enfermagem	40 hrs. semanais (noturno)	Centro de Saúde	concurso
Gilson Sperandio	Auxiliar de Enfermagem	40 hrs. semanais (noturno)	Centro de Saúde	concurso
Beatriz Callegari	Auxiliar de Enfermagem	40 hrs. semanais	Boqueirão	concurso
Ana Xavier	Auxiliar de Enfermagem	40 hrs. semanais	Centro de Saúde	concurso
Neusa das Graças Andrusko	Auxiliar de Enfermagem	40 hrs. semanais	Centro de Saúde	concurso

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Dra. Margareth Bumiller	médico	40 hrs. semanais
Dra. Monika Rabello	médico	40 hrs. semanais
Dra. Rivane Maria Lima	médico	40 hrs. semanais
Dr. Manoel Claro Alves Neto	médico	40 hrs. semanais
Dr. Osny Massaki Wada	médico	40 hrs. semanais
Dr. Alberto L. Barkema	médico	20 hrs. semanais

LOCAL ATENDIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO
Jardim Brasília (2º, 3º, 5º, 6º)	concurso
Nova Holanda (4ª feira) Centro de Saúde (2º a 6º) Ciretram (3º e 5º)	
Boqueirão (2º, 3º, 5º, 6º) Nova Holanda (2º e 5º) Grupo de Hipertensão Centro de Saúde (3º e 6º)	concurso
Catanduvras (2º e 6º) manhã Nova Holanda (5º) manhã Ginecológico Centro de Saúde (3º e 4º) manhã Centro de Saúde (2º a 6º) Obstetrícia	concurso
Centro de Saúde (2º a 6º)	concurso
Centro de Saúde (2º a 6º) Boqueirão (2º a 6º)	concurso
Centro de Saúde (2º a 6º)	concurso

Patrícia Sembanski	Auxiliar de Enfermagem	40 hrs. semanais	Centro de Saúde	contrato aguardando vaga para concurso
--------------------	------------------------	------------------	-----------------	--

Obs. - Comunico ainda que pela Saúde funcionar 24 hrs., os médicos são concursados para Plantão (noturno, finais de semana e feriados), sendo o mesmo procedimento das Auxiliares de Enfermagem.

Total de consultas nos meses agosto / setembro / outubro = 5.605 pessoas

Atenciosamente


.....
Maria Lídia Kravutshke
Secretária M. de Saúde